



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1228 - 21 DE AGOSTO DE 2023**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**

Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**

Richard Équel Crespo Bragança

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 647 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 19 da Lei Municipal Nº 1395 de 07 de julho de 2022 e as deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa de Guapimirim - CMPCEC em sua Reunião Ordinária, realizada em 01 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Dar publicidade aos anexos da I, II e III da Portaria 644 de 18 de agosto de 2023:

### ANEXO I

#### REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – 5ª COMCEC

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - A 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da cidade de Guapimirim, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do município de Guapimirim.

**Art. 2º** - São objetivos específicos da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC:

- I- Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
  - II- Promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura e Economia Criativa - PMCEC;
  - III- Propor novas diretrizes para atualização do Plano Municipal de Cultura e Economia Criativa - PMCEC;
  - IV- Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura; e
  - V- Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
- Art. 3º** - As discussões da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC serão baseadas no Regimento da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC e serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de Cultura;
  - II- Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
  - III- Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
  - IV- Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
  - V- Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
  - VI- Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

##### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** - A 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC será exercida pelo Diretor de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE.

**Art. 5º** - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC contará com uma Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora Municipal será composta por 06 (seis) membros, dentre os representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE, indicados pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim e representantes da sociedade civil membros titulares do Conselho Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim, conforme anexo II.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Diretor Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE.

§ 2º A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Diretor Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE.

§ 3º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal serão instaladas com a presença de um terço dos seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 7º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC;
- II – Elaborar a programação da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC;
- III - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC;
- IV - Atuar formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC;
- V - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC;
- VI - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação na 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC;
- VII - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regimento;
- VIII - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC;
- IX – Coordenar a divulgação da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC;
- X - Coordenar a elaboração do documento sobre o temário central, do relatório final e anais da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC;
- XI - Dar conhecimento aos poderes legislativo e executivo, visando informá-los do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC, bem como dos seus resultados; e

**Art. 8º** - O relatório da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC, deverá ser elaborado pela Comissão Organizadora Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após o término da mesma, para que possam ser consolidados e sirvam de subsídio à Conferência Estadual e 4ª CNC.

**Art. 9º** - A Comissão Organizadora sistematizará o Relatório Final.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 10** - A 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC terá assegurada a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 11** - Na 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC, os participantes serão constituídos em três categorias:

I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º São Delegados da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC os:

20 (vinte) membros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim (CMPCEC);

§ 2º Na escolha dos delegados para Conferência Estadual de Cultura deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero e de orientação e identidade sexual.

§ 3º Para o quantitativo de delegados escolhidos para participar da Conferência Estadual de Cultura deverá ser considerado a tabela do Anexo III, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais.

§ 4º Em todas as categorias de delegados para Conferência Estadual de Cultura, para cada titular deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado como delegado na ausência do titular.

**Art. 12** - As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC, no que tange às responsabilidades expressas nesta Portaria, ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Guapimirim - SECULTE.

### CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

**Art. 13** - O credenciamento ocorrerá mediante apresentação de documento de identidade com foto, no endereço: COOPCORREIOS, Estrada Imperial, 326, Espinhaço, Guapimirim – RJ.

§ 1º - O credenciamento será feito por profissionais, devidamente identificados, destacando a ordem alfabética, sendo supervisionado pela Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 14** — O temário e a programação da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC constarão de:

a) Solenidade de abertura;

b) Conferência sobre o Tema Central;

c) Mesas / Grupos Temáticos de Trabalho;

d) Plenária deliberativa;

e) Plenária final.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Mesas / Grupos temáticos de Trabalho apresentarão e discutirão as deliberações prioritizadas e aprovadas na Conferência.

**Art. 15** - A programação da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC obedecerá a seguinte ordem:

. 08h00m às 9h30m — Credenciamento;

. 9h30m às 10h00m — Solenidade de Abertura / Composição da Mesa;

. 10h00m às 10h30m — Leitura e Aprovação do Regimento Interno;

. 10h30m às 11h30m - Conferência Magna 1;

. 12h00m às 13h00m — Intervalo p/almoço;

. 13h00m às 14h00m — Conferência Magna 2;

. 14h00m às 15h00mm — Grupos Temáticos de Trabalho / Oficinas (Eixos 1, 2, 3, 4, 5 e 6);

. 15h00m às 16h00mm — Grupos Temáticos de Trabalho / Oficinas - Discussão e Aprovação das Deliberações;

. 16h00m às 16h30m — Plenária — Eleição dos Delegados;

. 16h30m às 17h00m - Encerramento e café.

**Art. 16** - A Presidência da mesa caberá conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos e resolver as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados consultando a mesa diretora.

§ 1º - A Presidência poderá pedir em caso de dúvida a identificação do participante inscrito.

§ 2º - A Presidência não poderá discutir ou interferir no conteúdo do debate a não ser para esclarecimentos sem interromper quem estiver no correto uso da palavra dentro das normas regimentais.

§ 3º - Quando quem presidir desejar debater qualquer assunto deverá antes passar a Presidência da sessão ao seu substituto legal.

§ 4º - A Presidência dará por encerrada a intervenção do participante que exceder o tempo determinado ou que se referir à matéria alheia à sessão ou que prejudique seu bom andamento.

**Art. 17** — Os Grupos Temáticos de Trabalho serão constituídos por eixos temáticos e seus participantes deverão se inscrever durante o preenchimento da inscrição para participação na 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**Art. 18** — Cada Grupo Temático de Trabalho terá 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator, sendo o 1º indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 19** — Os Grupos Temáticos de Trabalho deverão utilizar os instrumentos de avaliação e de estabelecimento de prioridades, conforme modelo estabelecido pela Comissão Organizadora da Conferência.

**Art. 20** — No relatório de cada Grupo Temático de Trabalho deverão constar as resoluções aprovadas pelo mesmo e deverão ser objeto de apresentação na plenária final.

**Art. 21** - A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as propostas dos Grupos Temáticos de Trabalho, bem como realizar a eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura e Economia Criativa.

§ 1º - A manifestação ou intervenção dos membros na plenária ocorrerá mediante inscrição prévia na mesa coordenadora ou através de intervenções como: “Questão de ordem”, “Questão de Esclarecimento” e “Destaque”.

§ 2º - As decisões da plenária serão aprovadas por maioria simples dos presentes.

**Art. 22** — A apresentação de “Destaque” deverá ser de até 02 (dois) participantes, sendo 01 (um) para defesa e 01 (um) para encaminhamento ao contrário.

§ 1º - Cada Delegado terá até 02 (dois) minutos para sua manifestação.

§ 2º - Os pontos que nenhum Delegado solicitar “Destaque” no momento da votação serão considerados aprovados para encaminhamento à Plenária Final.

§ 3º - Durante o regime de votação será vedado qualquer tipo de intervenção.

**Art. 23** — Serão apresentadas na plenária final da 5ª Conferência Municipal de Cultura e Economia Criativa – 5ª COMCEC as “Moções” que deverão ser entregues na secretaria da Conferência até às 15h30m no dia da Conferência, devendo as mesmas contar com o mínimo de 50 (cinquenta) assinaturas dos Delegados participantes

### CAPÍTULO V DAS VOTAÇÕES

**Art. 24** — Cada Delegado devidamente credenciado terá direito a 01 (um) voto em cada proposta apresentada em Plenária pela apresentação do CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.

**Art. 25** — Serão consideradas aprovadas na Plenária Final as conclusões e moções que obtiverem maioria simples dos votos.

§ 1º - A identificação do participante nas Sessões Plenárias será feita mediante apresentação do CRACHÁ de votação.

§ 2º - As votações serão feitas por contraste mediante levantamento dos CRACHÁS dos Delegados e, em caso de dúvida, haverá contagem da votação e, no final, declarada a proposta vencedora.

§ 3º - Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

§ 4º - As declarações de abstenção do voto poderão ser feitas oralmente pelos Delegados inscritos, se assim o desejarem, devendo cada intervenção limitar-se a 01 (um) minuto assegurando-se ainda as demais declarações de abstenção por escrito.

**Art. 26** — Caberá à Mesa Diretora julgar as questões de ordem e encaminhamentos.

**Art. 27** — Será assegurado recurso sobre as decisões da Mesa Diretora.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo recurso só será aceito com aprovação da maioria simples da plenária.

**Art. 28** - Proclamado o resultado final de uma votação, não havendo recurso dos participantes, a matéria votada não poderá ser rediscutida.

## ANEXO II

### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL	
Nome	Qtd
Leonardo Coelho Machado dos Santos - Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa	01
Adriano Ramires de Souza – Diretor Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	01
Edmar Oliveira Freire – Diretor de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa	01
Aloísio Dias Cunha - Membro da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa	01
Erika Macário Dias Miranda - Membro da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa	01
Raquel Moreira Santos Caruzo - Membro da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural e Economia Criativa	01
<b>TOTAL DE REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</b>	<b>03</b>
<b>TOTAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA</b>	<b>03</b>
<b>TOTAL GERAL DE REPRESENTANTES</b>	<b>06</b>

## ANEXO III

### TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS

#### CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados(as) para a Conferência Municipal
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados(as)

OBS: Nos Municípios em que se realizarem as Pré-Conferências, será considerada a soma total dos participantes dessas Pré-Conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual ou Regional/Territorial, sendo vedada a participação em mais de uma Pré-Conferência.

#### CONFERÊNCIA REGIONAL/TERRITORIAL

Quantitativo de Delegados(as)	Número de Participantes para a Conferência Estadual
Mínimo de 25	Percentual do número de Delegados(as) presentes definido pelo Poder Executivo Estadual

#### CONFERÊNCIA ESTADUAL/DISTRITAL

Quantitativo de Delegados(as)	Número de Delegados(as) para a Conferência Nacional
De 60 a 600	10% do número de Delegados(as) presentes na Conferência Estadual Mínimo de 40 delegados(as)
Acima de 600	60 Delegados(as)

Setoriais de Cultura
1. Arquivos
2. Arte digital
3. Artes visuais
4. Artesanato
5. Circo
6. Cultura indígenas
7. Culturas Populares
8. Dança
9. Design
10. Arquitetura e urbanismo
11. Expressões artísticas culturais afro-brasileiras
12. Livro, leitura e literatura
13. Moda
14. Museu
15. Música
16. Patrimônio imaterial
17. Patrimônio material
18. Teatro

#### Observações:

Nos Estados em que se realizarem Conferências Regionais/Territoriais, será considerada a soma total dos delegados participantes dessas conferências para a definição do número de delegados a serem eleitos na Conferência Estadual de Cultura para a Plenária da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Para o cálculo do número de delegados, em todas as etapas da 4ª Conferência Nacional de Cultura, não serão consideradas quantidades fracionadas.

As comissões organizadoras estaduais e do Distrito Federal definirão o regulamento para a eleição de delegados setoriais dentro da conta de delegados estaduais para os Encontros Setoriais a serem realizados na Etapa Nacional em Brasília.

Guapimirim, 21 de agosto de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**EXTRATO****EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10347/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, e a empresa **GLOBAL FLEETS RENT A CAR LTDA-ME**.

**OBJETO:** prorrogação do prazo e reajuste de preço ao Contrato nº 58/2022, a partir do dia 16 de julho de 2023, para fins de execução do objeto, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/07/2023**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR: R\$ 354.537,22** (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, em 14 de julho de 2023.

**JEAN CARLOS BASTOS CARDOSO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM-RJ

**ERRATA**

Errata do Decreto nº 2403 de 11 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1224, página 07, no dia 11 de agosto de 2023.

**Onde se lê:****Art. 1º - ...**

02.03	02.061.010.2.002-066	33.90.91	1.501.00	20.000,00
-------	----------------------	----------	----------	-----------

**Leia se:****Art. 1º - ...**

02.03	02.061.0010.2.002-064	33.90.91	1.501.00	20.000,00
-------	-----------------------	----------	----------	-----------

Guapimirim, 21 de agosto de 2023.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
Prefeita

**DELIBERAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

**DELIBERAÇÃO CMDMG Nº 03/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do colegiado e mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM – CMDMG no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal Nº. 1.017 de 08 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica definido pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim – CMDMG em reunião Ordinária realizada no dia **02 de agosto de 2023** a prorrogação do mandato do colegiado e mesa diretora.

**Art. 2º** - A decisão do colegiado referente ao Art.1º desta deliberação ocorreu devido a necessidade deste conselho ficar interinamente.

**Art. 3º** - Fica o colegiado e mesa diretora interinamente até a posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim para Gestão 2023-2025 com previsão para o mês outubro de 2023.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 22 de agosto de 2023.

  
**Eliane Torres**  
Presidente - CMDMG

## EDITAL



CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS  
da MULHER  
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

EDITAL CMDMG - Nº 002

### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE E SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2023/2025 DO CMDMG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM CMDMG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal no 1.017 de 08 de dezembro de 2017 e conforme o Parágrafo 2 do Artigo 1º de seu Regimento Interno e a sua Resolução Nº 01/2021:

#### CONVOCA:

**Artigo 1º** - Convoa a Assembleia Pública de Eleição para escolha de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes representantes de comunidade e 03 (três) representantes de Organizações Sociais para o mandato 2023-2025 deste Conselho.

**Parágrafo Primeiro** - Poderão participar do processo eleitoral:

a) Na condição de candidatas à representantes de comunidade, titular ou suplente, mulheres que demonstrem o interesse na causa, comprovem atuação em políticas públicas para mulheres e que não estejam exercendo cargo de direção ou coordenação em instituições da Sociedade Civil Organizada e que não tenham sido eleitas como conselheiras titular ou suplente na condição de representante da comunidade nas duas últimas eleições consecutivas deste Conselho.

b) Na condição de candidatas à representante titular da sociedade civil, mulheres que atuem em Organizações Sociais que trabalham com a promoção e garantia de direitos das mulheres em Guapimirim cujas organizações não tenham sido eleitas como conselheiras titular ou suplente nas duas últimas eleições consecutivas deste Conselho.

#### DA INSCRIÇÃO:

**Artigo 2º** - As entidades e as representantes da comunidade deverão se inscrever preenchendo as fichas contida em Anexo, juntamente com os documentos solicitados e entrega-las na Casa dos Conselhos até as 17h do dia 20 (vinte) de setembro de 2023.

2.1. As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição da Organização da Sociedade Civil (Anexo III e IV);
- Cópia de um documento oficial com foto do respectivo representante entidade;




CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS  
da MULHER  
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

c) Documento comprobatório fornecido pela Entidade, comprovando sua existência (ex: contrato social, estatuto social, site, entre outros.) e cargo do(a) representante designado para sua representação na eleição.

2.2. As entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição da candidata da comunidade (Anexo II e V);
- Cópia de um documento oficial com foto da respectiva candidata;
- Cópia de comprovante de residência do município;

2.3. As Eleitoras deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (Anexo II);
- Cópia de um documento oficial com foto da eleitora;
- Cópia de comprovante de residência do município;

#### DA ELEIÇÃO:

**Artigo 3º** - A Assembleia Pública de Eleição das conselheiras representantes da comunidade e sociedade civil será realizada no dia 06 de outubro de 2023 na Casa dos Conselhos na rua Francisco Fagundes Cardoso, 138 – Bananal, Guapimirim/RJ

**Parágrafo Primeiro:** As entidades e pessoas que se candidataram deverão comparecer às 9h ao local da eleição para se apresentarem aos demais candidatos habilitados para as respectivas vagas.

**Artigo 4º** - As candidatas representantes da comunidade serão eleitas pelas demais representantes da comunidade, bem como, as candidatas representantes de Organizações da Sociedade Civil serão eleitas pelas demais representantes das Organizações da Sociedade Civil.

**Parágrafo único:** Para exercerem o direito a voto as representantes da comunidade e das Organizações da Sociedade Civil devem estar devidamente inscritas assinalando na ficha de inscrição de sua categoria a condição de somente eleitora ou eleitora e candidata.

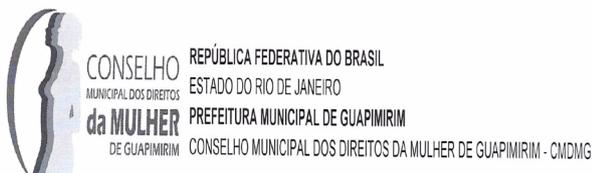
**Artigo 5º** - Dentre a representatividade das Mulheres da Comunidade as 03 (três) primeiras mais votadas serão eleitas como titulares, e as 03 (três) seguintes serão eleitas como suplentes. Dentre a representatividade da Sociedade Civil, será eleita as 2 (duas) organizações mais votadas que trabalham com direito das mulheres e 1 (uma) organização mais votada que trabalhe com os Direitos das Mulheres Negras.

**Artigo 6º** - O resultado da Assembleia deverá ser lavrado em ata onde constará o nome das Representantes da Sociedade Civil e da Comunidade eleitas.

**Artigo 7º** - As Conselheiras Titulares e Suplentes eleitas serão nomeadas para o mandato do período 2023/2025, permitindo uma recondução por igual período, conforme Art. 7º da Lei Municipal no 1.017 de 08 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único:** A recondução a que se refere o Artigo 5º somente será validada em processo eleitoral publicado em edital no Boletim Informativo Oficial conforme especificado no





Regimento Interno do Conselho e desde que a não esteja exercendo no período de 2023 à 2025 um segundo mandato consecutivo na mesma categoria.

**Artigo 8º** - O pedido de habilitação das eleitoras e candidatas Representantes da Comunidade e Representantes da Sociedade Civil deve ser feito de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I e em formulário próprio (digital ou impresso) conforme ANEXO II e III deste Edital nos locais indicados pelo ANEXO VI.

**Artigo 9º** - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim – CMDMG no período do dia 24 de agosto (quinta-feira) a 20 de setembro (quarta-feira), localizada na sede – Rua Francisco Fagundes Cardoso Nº 138 – Bairro Bananal – Guapimirim – RJ.

**Parágrafo Primeiro:** As mulheres, candidatas deverão apresentar uma declaração comprobatória das atividades de Políticas para as Mulheres desenvolvidas na instituição que representa conforme anexo IV ou da trajetória pessoal, quando for o caso de representante da comunidade, conforme anexo V.

**Parágrafo Segundo:** A não comprovação do trabalho na área de políticas para as mulheres implica em não habilitação da candidatura.

**Parágrafo Terceiro:** As candidatas deverão ter domicílio e residência neste município.

**Parágrafo Quarto:** As entidades candidatas deverão apresentar e comprovar atividades públicas com mulheres no período de no mínimo 01 (um) ano.

**Artigo 10º** - As entidades candidatas representantes da comunidade que atuem como servidoras públicas não poderão se candidatar para ser representantes.

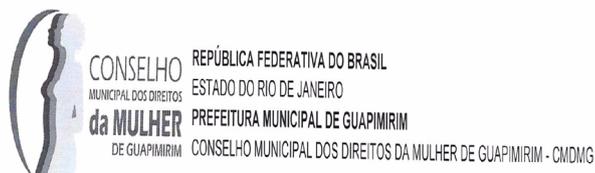
**Artigo 11º** - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

**Artigo 12º** - Outras informações poderão ser obtidas na sede do CMDMG — Rua Francisco Fagundes Cardoso n º 181, Bananal, Guapimirim/RJ

Guapimirim, 22 de agosto de 2023.



Eliane Torres  
Presidente CMDMG



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE E DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DE 2023/2025.

Calendário Eleitoral – CMDMG	
Eleição de representantes da comunidade e sociedade civil para mandato de 2023 a 2025	
DATA	ATIVIDADE
24/08/2023	Prazo inicial para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para as candidatas.
24/08/2023	Prazo inicial para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para votação.
20/09/2023 à 25/09/2023	Prazo final de avaliação das inscrições deferidas.
26/09/2023	Afixação do resultado as candidatas habilitadas na Casa dos Conselhos: Rua Francisco Fagundes Cardoso, 138 – Bananal, Guapimirim
26/09/2023 à 29/09/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso.
03/10/2023	Afixação do resultado do recurso na Casa dos Conselhos. Francisco Fagundes Cardoso, 138 – Bananal, Guapimirim
06/10/2023	Assembleia Pública de eleição
06/10/2023	A eleição ocorrerá no período de 09:00 as 12:00h
06/10/2023	A apuração da eleição ocorrerá no período de 12:10 as 13:00h
11/10/2023	Posse





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da MULHER DE GUAPIMIRIM  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

## ANEXO II

## REQUERIMENTO HABILITAÇÃO MULHERES REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

Senhora Presidente,

Fundamentada na disposição da RESOLUÇÃO DO CMDMG no 01/2023 e do Edital 01/2023 de convocação da Assembleia Pública de Eleição para a escolha das Representantes da Comunidade e Sociedade Civil para o mandato 2023/2025 do CMDMG, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL na condição de REPRESENTANTE DA COMUNIDADE, conforme abaixo mencionado.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UFF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Habilitação: \*Condição: ( ) Eleitora ( ) Candidata e Eleitora

Ocupa cargo de Direção ou Coordenação em Organização da Sociedade Civil?

( ) Sim ( ) Não

Guapimirim, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura da Requerente




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da MULHER DE GUAPIMIRIM  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

## ANEXO III

## REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Senhora Presidente,

Fundamentada na disposição da RESOLUÇÃO DO CMDMG no 01/2023 e do Edital 01/2023 de convocação da Assembleia Pública de Eleição para a escolha das Representantes da Comunidade e Sociedade Civil para o mandato 2023/2025 do CMDMG, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL na condição de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme abaixo mencionado.

## 1- Dados da Instituição

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Ano de Fundação: \_\_\_\_\_

Endereço de Funcionamento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Área de atuação conforme estatuto social: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## 2- Dados do (a) Representante Legal da Instituição

Nome completo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

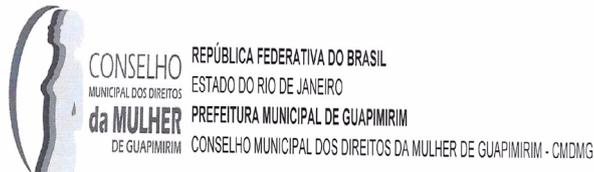
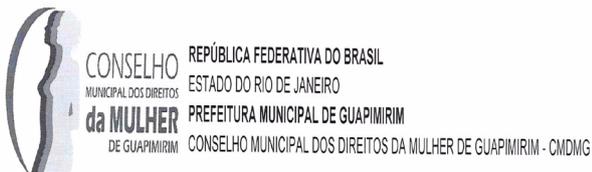
Habilitação: \*Condição: ( ) Eleitora ( ) Candidata e Eleitora Em caso de candidatura informar abaixo qual a vaga está sendo pleiteada:

( ) Atuação com Direito das Mulheres ( ) Atuação com Mulheres negras

Guapimirim, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Entidade





ANEXO IV

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ATUAÇÃO DE REPRESENTANTE DA COMUNIDADE

DECLARO, para os devidos fins, que o/a Organização Social CNPJ \_\_\_\_\_ com sede (endereço) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ residente domiciliada em \_\_\_\_\_

exerce atividades de promoção e garantia de direitos das mulheres em Guapimirim ou de mulheres negras, cumprindo regularmente as suas finalidades desde o ano de \_\_\_\_\_

com Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para devidos fins, que exerço atividades de promoção e garantia de direitos das mulheres em Guapimirim.

Descrever as atividades desenvolvidas de promoção e garantia de direitos das mulheres e informar quando se tratar de mulheres negras (relato resumido):

Descrever as atividades desenvolvidas de promoção e garantia de direitos das mulheres (relato resumido):

Horizontal lines for text entry in the Social Organization declaration.

Horizontal lines for text entry in the Representative Declaration.

Guapimirim, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Guapimirim, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante da Entidade juridicamente constituída

Representante da Entidade juridicamente constituída



CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS  
da MULHER  
DE GUAPIMIRIM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GUAPIMIRIM - CMDMG

## ANEXO VI

Local e endereço de entrega das fichas de habilitação para participar da Assembleia de Eleição do CMDMG para mandato de 2023 a 2025.

Local	Endereço
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Guapimirim	Rua Olímpio Pereira, 181 — Rua Francisco Fagundes Cardoso n° 181, Bananal, Guapimirim/RJ.



## AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Proc. Adm. nº 4683/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

ABERTURA: 11 de setembro de 2023.  
HORÁRIO: 10:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desmonte e demolição de galpão e destinação final de forma adequada. O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09hs às 16hs.

Guapimirim/RJ 21 de agosto de 2023.

**Philippe Gomes Pereira**  
Presidente

Comissão Permanente de Licitação






CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2023

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital